

**TERMO ADITIVO N.º 11 - CONTRATO N.º 78/2018 – PROCESSO SC/15579/2017 - CP 03/2017**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos, sr. **IVANDERLEI BARBOSA**, RG. 8.708.118-0 e CPF nº 633.800.646-53 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** empresa **CONSÓRCIO UBATUBA AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ nº 30.311.292/0001-44, localizada na sede da empresa consorciada **LÍDER-RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**, na Rua Síria, 486, Jd. Das Nações, Taubaté/SP, CEP 12030-330, representada neste ato pelo Sr. **Paulo Roberto Tobiezi**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.317.420-5 e do CPF/MF nº 007.517.808-71.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; Decreto Municipal nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 11 de maio de 2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada, coleta de caçambas, contêineres, varrição manual de vias públicas, operação de estação de transbordo, estação de tratamento de efluentes, transporte de resíduos sólidos urbanos e disposição final, **para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, e realinhamento dos preços atualmente contratados, devido ao aumento expressivo do diesel e seus derivados**, retroativo a Junho/2021, conforme parecer jurídico de fl. 2358/2359 e justificativa da Secretaria Solicitante, resultando nos seguintes valores:

- a) Considerando apenas os meses retroativos (10 meses), ou seja, de junho/2021 a março/2022, tem-se a diferença de R\$3.509.643,85 (três milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme cálculo elaborado pela Secretaria Solicitante, sendo levado em consideração os valores unitários antes do reajuste concedido pelo Termo Aditivo nº 09, bem como, os quantitativos efetivamente utilizados através das medições emitidas entre os períodos aqui mencionados os quais serão pagos em 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas para as empresas participantes do consórcio;
- b) Considerando o último período prorrogado, abril/2022 a abril/2023, têm-se a diferença global de R\$4.559.109,54 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor global contratado de R\$28.238.752,55 (vinte e oito milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$32.797.862,09 (trinta e dois milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos), conforme justificativa da Secretaria Solicitante, passando a vigorar a distribuição de valores conforme Anexos I e II, e quadro abaixo:





ITEM	SERVIÇOS	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1	Coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição e transp. até transbordo.	SANEPAV	R\$ 18.210.094,95
2	Coleta de caçambas estacionárias com resíduos sólidos domiciliares e seu transporte até transbordo.		
3	Fornecimento, manutenção e higienização de contêineres de 1.000 L.		
4	Varrição manual de vias e logradouros públicos;		
5	Serviços complementares de limpeza		
6	Operação de estação de transbordo, operação da estação de tratamento de efluentes líquidos, transporte de sólidos urbanos e disposição final, com fornecimento de veículos, equipamentos, materiais e mão de obra.	ENGEPE	R\$ 4.728.581,37
		RESITEC	R\$9.859.185,77
VALOR GLOBAL			R\$ 32.797.862,09

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para efeitos de empenho, deverá ser realizado a diferença abaixo:

RETROATIVO 2021/2022			
SECRETARIA	DOTAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR 2022
INFRAESTRUTURA	458-07.01.18.512.0011.2.036.339039.01.110000	ITEM 1 ao 5	R\$ 1.754.228,16
		ITEM 6	R\$ 1.755.415,69
TOTAL			R\$ 3.509.643,85

ABRIL 2022/ ABRIL 2023				
SECRETARIA	DOTAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR 2022	VALOR 2023
INFRAESTRUTURA	458-07.01.18.512.0011.2.036.339039.01.110000	ITEM 1 ao 5	R\$1.644.512,33	R\$589.542,15
		ITEM 6	R\$1.711.498,86	R\$613.556,20
TOTAL			R\$3.356.011,19	R\$1.203.098,35
			R\$4.559.109,54	

CLÁUSULA QUARTA: RESOLUTIVA

O prazo de vigência será por até 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva até que seja concluído novo procedimento licitatório de mesmo objeto, sem que haja possibilidade de indenização, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 05 MAIO 2022

IVANDERLEI BARBOSA

**Secretário Municipal de Serviços de
Infraestrutura e Serviços Públicos**

CONSÓRCIO UBATUBA AMBIENTAL

Representante Legal

Testemunhas:

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3

LETÍCIA ALVES DIONÍSIO
RG 40.841.671-3



ANEXO I – TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 78/2018

RETROATIVO 2021/2022								
Empresa	Item	Descrição	Valor Atual (até adit 08)	Valor Reequilibrado	Diferença Unitário	Valor Faturado (período 2021/2022)	Valor com Reequilíbrio (período 2021/2022)	Diferença Devida
SANEPAV	1	Coleta Manual	R\$ 187,05	R\$ 213,38	R\$ 26,33	R\$ 8.059.606,82		
	2	Coleta Caçamba	R\$ 352,24	R\$ 421,51	R\$ 69,27	R\$ 179.308,97		
	3	Containers 1.000l	R\$ 0,36	R\$ 0,41	R\$ 0,05	R\$ 867.804,00	R\$ 14.300.778,61	R\$ 1.755.415,69
	4	Varição Manual	R\$ 103,81	R\$ 117,28	R\$ 13,47	R\$ 774.215,43		
ENGENHARIA	5	Serviços Complementares de limpeza	R\$ 266.442,77	R\$ 302.908,71	R\$ 36.465,94	R\$ 2.664.427,70		
	6	Operação da Estação de Transbordo Transporte e Destinação Final	R\$ 78,61	R\$ 90,92	R\$ 12,31	R\$ 3.514.010,36	R\$ 3.884.423,36	R\$ 370.413,00
RESITEC	-	-	R\$ 157,18	R\$ 189,57	R\$ 32,39	R\$ 6.715.284,44	R\$ 8.099.099,60	R\$ 1.383.815,16
-	-	-	R\$ 267.322,02	R\$ 303.941,78	R\$ 36.619,76	R\$ 22.774.657,72	R\$ 26.284.301,57	R\$ 3.509.643,85

ABRIL 2022/ ABRIL 2023								
Empresa	Item	Descrição	DIFERENÇA CUSTO UNITÁRIO	QUANTIDADE A/M	TOTAL DIFERENÇA A/M	2022	2023	TOTAL DIFERENÇA 12 MESES
SANEPAV	1	Coleta Manual	R\$ 29,17	3.993	R\$ 116.473,63			R\$ 1.397.683,59
	2	Coleta Caçamba	R\$ 76,75	70	R\$ 5.372,79			R\$ 64.473,52
	3	Containers 1.000l	R\$ 0,05	240.000	R\$ 12.874,18	R\$ 1.644.512,33	R\$ 589.542,15	R\$ 154.490,14
	4	Varição Manual	R\$ 14,93	740	R\$ 11.047,40			R\$ 132.568,85
ENGENHARIA	5	Serviços Complementares de limpeza	R\$ 40.403,20	1	R\$ 40.403,20			R\$ 484.838,39
RESITEC	6	Operação da Estação de Transbordo Transporte e Destinação Final	R\$ 13,64	3911,66667	R\$ 53.357,86	R\$ 1.711.498,86	R\$ 613.556,20	R\$ 640.294,28
-	-	-	R\$ 35,89	3911,66667	R\$ 140.396,73			R\$ 1.684.760,78
-	-	-	R\$ 40.573,64	-	R\$ 379.925,80	R\$ 3.356.011,19	R\$ 1.203.098,35	R\$ 4.559.109,54



ANEXO II – TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 78/2018

NOVOS QUANTITATIVOS REEQUILIBRADOS						
Empresa	Item	Descrição	QUANTIDADE A/M	NOVO CUSTO UNITÁRIO	NOVO VALOR MENSAL	NOVO VALOR ANUAL
SANEPAV	1	Coleta Manual	3.993	R\$ 236,42	R\$ 944.020,39	R\$ 11.328.244,69
	2	Coleta Caçamba	70	R\$ 467,02	R\$ 32.691,46	R\$ 392.297,48
	3	Containers 1.000l	240.000	R\$ 0,45	R\$ 109.024,34	R\$ 1.308.292,04
	4	Varição Manual	740	R\$ 129,94	R\$ 96.157,69	R\$ 1.153.892,31
	5	Serviços Complementares de limpeza	1	R\$ 335.614,04	R\$ 335.614,04	R\$ 4.027.368,43
ENGEPP	6	Operação da Estação de Transbordo	3911,66667	R\$ 100,74	R\$ 394.048,45	R\$ 4.728.581,37
RESITEC	-	Transporte e Destinação Final	3911,66667	R\$ 210,04	R\$ 821.598,81	R\$ 9.859.185,77
-	-	-	-	R\$ 336.758,65	R\$ 2.733.155,17	R\$ 32.797.862,09



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADA:** CONSÓRCIO UBATUBA AMBIENTAL**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 78/2018 – PROCESSO SC/15579/2017 – CP 03/2017**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada, coleta de caçambas, contêineres, varrição manual de vias públicas, operação de estação de transbordo, estação de tratamento de efluentes, transporte de resíduos sólidos urbanos e disposição final, seguindo o disposto na legislação vigente e assim caracterizado: resíduos sólidos da limpeza pública e resíduos sólidos domiciliares, com fornecimento de veículos, materiais e mão de obra.**ADVOGADO (s):** (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba, 05 MAIO 2022**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE**Nome: **IVANDERLEI BARBOSA**Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CPF: 633.800.646-53 - RG: 8.708.118-0-SSP/SP

Data de Nascimento: 16/08/1955

Endereço residencial completo: Av. Dr. Francisco Labate, 340 - apto 403 - Toninhas - Ubatuba/SP

E-mail institucional:

E-mail: jvanderlei.barbosa67@gmail.com

Telefone: 3833-9286 / 12 981642736

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

Pela CONTRATADA:

Nome: PAULO ROBERTO TOBIEZI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 007.517.808-71 RG: 36.317.420-5

Data de Nascimento: 22/10/1956

Endereço residencial completo: Rua Sônia 486 - Taubaté - SP

E-mail institucional: comercial@resitec.servicos.com.br

E-mail pessoal: paulotobiezi@resitec.servicos.com.br

Telefone (s): (12) 2125-8673

Assinatura: _____

Osieni

(*) **Facultativo. Indicar quando já constituído**

